



Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 – 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt

Contraproposta do SIPE

Recuperação do tempo de serviço cumprido pelos professores nos períodos de congelamento – 9 anos 4 meses e 2 dias

O SIPE e o ME, após dez horas de reunião, **assinaram** um documento onde se comprometeram a negociar a recuperação do tempo de congelamento para efeitos de progressão na carreira, tempo esse que corresponde a 9 anos 4 meses e 2 dias.

Assim na sequência do **compromisso assumido** por ambas as partes e:

- Considerando que o sistema de avaliação da função pública e o sistema de avaliação dos docentes, era do conhecimento de ambas as partes e nenhum deles sofreu qualquer alteração desde o momento em que foi assinado o compromisso entre o ME e o SIPE;
- Considerando que, nunca, em momento algum, durante toda a reunião ou no documento assinado, foi mencionado pelo ME que apenas seriam contabilizados como tempo de congelamento 2 anos, 9 meses e 18 dias;
- Considerando que, o esforço e contribuição dos docentes para a resolução do défice correspondeu à não progressão na carreira pelo período de 9 anos 4 meses e 2 dias;
- Considerando que ficou estipulado no compromisso assinado por ambas as partes que o tempo de congelamento seria recuperado até ao final de 2023;
- Considerando que, ambas as partes negociaram de boa fé,

O SIPE dando cumprimento ao **compromisso assinado** e tendo em consideração a sustentabilidade necessária para a concretização da presente proposta, propõe:

- O prazo para a recuperação do tempo de serviço do congelamento deve ter como limite máximo 31/12/2023;
- Os efeitos remuneratórios do reposicionamento, resultantes da recuperação de 9 anos 4 meses e 2 dias, deverão ser concretizados de forma faseada à semelhança do previsto no artigo 18º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro.
- O tempo serviço do congelamento que os docentes do topo da carreira não tenham possibilidade de recuperar deverá ser considerado para efeito diverso, designadamente aposentação.

A contraproposta do SIPE vem de encontro à Resolução n.º 1/2018 da Assembleia da República a qual recomenda ao Governo “*que, em diálogo com os sindicatos, garanta que, nas carreiras cuja progressão depende também do tempo de serviço prestado, seja contado todo esse tempo, para efeitos de progressão na carreira e da correspondente valorização remuneratória*”, a qual, salientamos, foi aprovada por unanimidade.

O SIPE encontra-se disponível para discutir formas de aplicação faseadas da recuperação do tempo de serviço prestado no período do descongelamento.

Pela Direção

(Júlia Azevedo)